



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABROBÓ – CMDCA
EDITAL Nº 01/2015**

Regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cabrobó-PE para o quadriênio 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabrobó – CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Cabrobó-PE para o quadriênio 2016/2019, com base nas Leis Federais nº 8.069/90 (ECA) e 12.696/2012, na Lei Municipal nº 1.323/2000 e suas alterações Lei Municipal 1.340/2001 e Lei 1.780/2015, e nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público de Cabrobó-PE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Tutelar do município de Cabrobó-PE é um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, composto por cinco (05) membros titulares e igual número de suplentes, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das Crianças e Adolescente, de acordo com as atribuições estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2 O Conselho Tutelar funcionará em local situado na respectiva área urbana da cidade de Cabrobó-PE, em horário regular de oito horas diárias, assegurando um sistema de plantões durante o período noturno e finais de semana.

1.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cabrobó-PE será para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e igual número de suplentes, realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro (04/10/2015), através de voto facultativo aos cidadãos e cidadãs do município de Cabrobó-PE, que possuam título de eleitor.

1.4 Os conselheiros tutelares, no exercício do mandato, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.069/90 (ECA) e 12.696/2012, na Lei Municipal nº 1.323/2000, e suas alterações Lei Municipal 1.340/2001 e Lei 1.780/2015, e nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA.

1.5 O processo de escolha de conselheiros tutelares, regulamentado e conduzido pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, compreenderá as seguintes fases:

- a) análise das documentações do candidato, inclusive Ficha de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) exame de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) escolha dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

1.6 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará, quando necessário, editais e outros documentos relativos ao processo de escolha, afixando em locais visíveis ao público (Prefeitura Municipal, Fórum, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais mídia de comunicações da cidade) e no site oficial: www.cabrobo.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Para a função de conselheiro tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com Leis Federais nº 8.069/90 (ECA) e 12.696/2012, na Lei Municipal nº 1.323/2000, e suas alterações Lei Municipal 1.340/2001 e Lei 1.780/2015, e nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA.

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 anos na data da posse;
- c) Ensino médio completo;
- d) Residente no município de Cabrobó há mais de um ano, comprovada através de documentação pertinente;
- e) Militância e experiência comprovada no atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes;
- f) Não ter atuado como conselheiro tutelar por mais de dois mandatos consecutivos;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A participação no presente processo de escolha será feita de acordo com condições do item 4.0, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, que estará disponibilizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Doutor Antonio Novaes, 422, Centro, **no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2015**, no horário das 8h às 13h, em dias úteis.

4. DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. O preenchimento deverá ser feito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de forma legível.

4.2. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3. O candidato deverá entregar em envelope fechado e lacrado, a Ficha de Inscrição, contendo os demais documentos exigidos, de acordo com as alíneas abaixo:

- a) Cópias autenticadas de Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, CPF, RG ou CNH, Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (expedido pelo Cartório Eleitoral de Cabrobó).
- b) Comprovação que reside no município de Cabrobó há mais de 1(um) ano, por meio de contas de água, luz, telefone ou cartão de crédito, sendo uma emitida em período superior a 1(um) ano e outra inferior a 60(sessenta) dias;
- c) Certidão de antecedentes criminais;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Ficha 19;
- e) Declaração de experiência/militância fornecida pela entidade, constando a atividade exercida ou que exerce com crianças e adolescentes no atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes; bem como função, local e período;
- f) Duas (02) fotos 3x4;



5. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Publicação do Edital: 28/08/2015
- 5.2. Inscrições e entrega de documentos no período de 28/08/2015 a 04/09/2015;
- 5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 08/09/2015;
- 5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 09/09/2015 a 10/09/2015;
- 5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 14/09 a 15/09/2015;
- 5.6. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial e Ministério Público: 16/09/2015;
- 5.7. Publicação da relação dos candidatos habilitados à candidatura: 16/09/2015;
- 5.8. Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados à candidatura: 17/09/2015;
- 5.9. Campanha dos candidatos: 18/09/2015 a 02/10/2015;
- 5.10. Divulgação dos locais de votação para processo de eleição: 21/09/2015
- 5.11. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;
- 5.12. Publicação do resultado final: até 05/10/2015;
- 5.13. Posse: 10/01/2016.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, ANEXO I, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4. do presente Edital.
- 6.2 O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) habilitados à candidatura do Conselho Tutelar de Cabrobó.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1 Poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo estabelecido no item 5.3, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em documentação formulada.
- 7.2 O candidato com inscrição impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias, de acordo com o item 5.4.
- 7.3 A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha analisará a impugnação e defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

8. DAS CANDIDATURAS

- 8.1 As candidaturas a conselheiro tutelar serão feitas individualmente, não sendo permitido agrupamento em chapas, ou seja, cada eleitor vota apenas em um único candidato, sendo considerados eleitos como titulares os cinco primeiro candidatos mais votados, e eleitos como suplentes os cinco candidatos subseqüentes, conforme art. 9º da Lei Municipal 1.340/2001.

9. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

- 9.1 O dia da eleição dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 8h às 17h.
- 9.2 O voto será facultativo e secreto.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. EMPATE

- 11.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
 - 11.1.1 O candidato com maior tempo de experiência na área de estudo e pesquisa ou atendimento, de promoção, de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes ou
 - 11.1.2 O candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos e dos respectivos suplentes.

13. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL

- 13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
- 13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;
- 13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA POSSE

- 14.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2016.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados eventualmente.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

15.4. Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

15.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

15.6. Todo e qualquer documento, envelope, petição, impugnação ou recurso pertinente ao presente Processo de Escolha, seja dirigido à Comissão Especial, ao Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a qualquer outra comissão, conselho ou autoridade municipal, deverá ser protocolado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de segunda a segunda-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, local onde poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos acerca do certame.

15.7 A sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania está situada na Rua Dr. Antonio Novaes, 422, Centro, Cabrobó-PE, CEP: 56.180-000, na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, e possui os seguintes telefones para contato: (087) 3875-1838.

Cabrobó (PE), 28 de agosto de 2015.



Meyrielly Suanny Silva Santos
Presidenta do CMDCA e Comissão Especial



Sávio Angelin Pereira
Membro da Comissão Especial



Joseane Raíaela Santos de Andrade
Membro da Comissão Especial



Ana Cláudia Souza Torres
Membro da Comissão Especial



Audenice Antônia de Moraes
Membro da Comissão Especial



Maria Elizete Rossetti-Ferreira
Membro da Comissão Especial